

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria CBT-IFSP 142/2023, de 1.º de novembro de 2023, apresenta, por meio deste edital, as normativas que regulamentam o processo de escolha, por meio de voto, da coordenação (FCC) do Curso Superior de Licenciatura em Matemática (LMA) do *Campus* Cubatão do IFSP, para o período de 2024-2025.

DA FINALIDADE

Art. 1.º - O presente edital estabelece e torna públicas as normativas que regulamentam o processo eleitoral para Coordenação (FCC) do Curso Superior de Licenciatura em Matemática do IFSP do *Campus* Cubatão, conforme estabelecido na Resolução IFSP n.º 42/2018, de 8 de maio de 2018. De acordo com o seguinte cronograma, tem-se:

Publicação do edital	8 de novembro de 2023, no site do <i>Campus</i> Cubatão.
Inscrições	De 13 de novembro de 2023 às 23h59 de 17 novembro de 2023, pelo formulário em https://forms.gle/GQnJkDu2C6yXmupx8 .
Divulgação das candidaturas	21 de novembro de 2023, no <i>site do campus</i> .
Recurso às candidaturas	22 de novembro de 2023, pelo <i>e-mail</i> thalita@ifsp.edu.br .
Homologação das inscrições	23 de novembro de 2023, no <i>site do campus</i> .
Período de campanha	De 27 de novembro a 1.º de dezembro de 2023.
Votação	5 de dezembro de 2023, até às 23h59.
Resultado preliminar	6 de dezembro de 2023, no <i>site do campus</i> .
Recurso	7 de dezembro de 2023, pelo <i>e-mail</i> thalita@ifsp.edu.br .
Resultado consolidado	8 de dezembro de 2023, no <i>site do campus</i> .

Art. 2.º - Este processo visa ao preenchimento da função de Coordenação (FCC) do Curso de Licenciatura em Matemática (LMA) do *Campus* Cubatão do IFSP, pelo período de 2024-2025.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3.º - O processo eleitoral para Coordenação (FCC) do Curso Superior de Licenciatura em Matemática do *Campus* Cubatão do IFSP será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria n.º CBT.142/2023, de 1.º de novembro de 2023, no uso das suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução n.º 42/2018, de 8 de maio de 2018.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4.º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução n.º 42/2018, de 8 de maio de 2018.

- II. Elaborar e divulgar com, no máximo 15 dias após a sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral.
- III. Emitir instruções sobre a sistemática das votações.
- IV. Receber as inscrições dos candidatos.
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral.
- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- IX. Tornar públicas todas as informações e instruções na página eletrônica do *campus* do IFSP.
- X. Encaminhar ao Diretor-geral do *campus* o resultado final.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Art. 5.º - Poderão se candidatar à Coordenação de Curso (FCC) docentes do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no *campus*, desde que tenham ministrado aula nos últimos quatro anos no curso no qual pleiteiam a coordenação e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto professores sob licença ou afastados:

I. Cursos Superiores de Licenciaturas: professores responsáveis pelo componente curricular do curso e que tenham titulação em nível de pós-graduação.

Parágrafo único: Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta do curso no qual pleiteia a coordenação, no prazo de até quatro anos anteriores à data do pleito.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6.º - A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada entre os dias 13 e 17 de novembro de 2023, pelo formulário <https://forms.gle/cpgTeDAwvchm58vg9>.

Art. 7.º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas para o pleito será publicada no *site* do *Campus* Cubatão (<http://cbit.ifsp.edu.br>), na data de 21 de outubro de 2023.

Art. 8.º - Os pedidos de recursos poderão ser enviados à Comissão Eleitoral, pelo *e-mail* thalita@ifsp.edu.br, devidamente fundamentado, no dia 22 de novembro de 2023.

Art. 9.º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações no ato de inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas nesse processo eleitoral.

Art. 10 - A homologação das candidaturas será publicada no *site* do *campus* no dia 23 de novembro de 2023.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 11 - Será permitida aos candidatos, no período de **27 de novembro a 1.º de dezembro de**

2023, a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, redes sociais e outros meios de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no *campus*.

Art. 12 - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para a realização da campanha eleitoral das candidaturas, tais como: materiais de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 13 - É vedado qualquer tipo de campanha em sala de aula.

DOS ELEITORES

Art. 14 - Serão considerados eleitores aptos a votar:

I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta de curso, no prazo de até quatro anos anteriores à data do pleito, e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito, que tenham *e-mail* institucional válido.

II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta no curso, ou seja, que respondam diretamente ao coordenador do curso e que tenham *e-mail* institucional válido.

III. Todos os discentes, regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição, que tenham *e-mail* institucional válido.

DA VOTAÇÃO

Art. 15 - A votação será realizada pelo Sistema Helios Voting até as 23h59 do dia 5 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - A votação pelo Sistema Helios Voting demanda que os eleitores tenham *e-mail* institucional válido. Os servidores devem regularizar seu *e-mail* institucional junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) e os discentes **devem criar ou regularizar** seu *e-mail* institucional junto à Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA), impreterivelmente, até o dia **1.º de dezembro de 2023**.

Art. 16 - A Comissão Eleitoral será responsável pela ata de apuração, indicando o número de votos (válidos, nulos e em branco) por candidato.

Art. 17 - É vedado realizar campanha no dia da votação.

Parágrafo único - A solicitação de voto realizada por meio de aplicativos de mensagens pessoais no dia da votação não é caracterizada como campanha eleitoral irregular.

DAS CANDIDATURAS ELEITAS

Art. 18 - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, de acordo com a ponderação disposta a seguir:

I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e técnico-administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme a equação que segue:

$$TVC = \frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA}$$

Onde:

TVC – Total de votos do candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA – Número de discentes aptos a votar.

Art. 19 - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, na ordem em que aparecem:

I- Maior tempo de atuação no curso.

II- Maior tempo de exercício no *campus*.

III- Maior tempo de exercício no IFSP.

IV- Maior titulação acadêmica.

V- Maior idade.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 20 - A publicação do resultado preliminar ocorrerá no dia 6 de dezembro de 2023, no *site* do *campus*.

Art. 21 - Os pedidos de recursos poderão ser enviados à Comissão Eleitoral, pelo *e-mail* thalita@ifsp.edu.br, devidamente fundamentados, no dia 7 de dezembro de 2023.

Art. 22 - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado neste edital.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 23 - Concluída a apuração dos votos e homologado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 24 - O resultado consolidado será divulgado no *site* do *campus*, no dia 8 de dezembro de 2023, sendo declarada a candidatura eleita para a coordenação de LMA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 26 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cubatão, 8 de novembro de 2023.

Comissão Eleitoral - Portaria CBT-IFSP n.º 142/2023

Prof.ª Maria Jeanna Sousa dos Santos Oliveira
Thalita Di Bella Costa Monteiro
Isis Bezerra Talib Barros